



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de material odontológico em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado um novo processo de licitação, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado/PB, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais solicitados são de extrema necessidade para a Secretaria de Saúde do Município de Condado/PB, por se tratarem de materiais de consumo para realizações de procedimentos odontológicos. Logo, com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados à população, a falta dos mesmos ocasionaria a interrupção do atendimento, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais de acesso a saúde.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adesivo dentinário de boa qualidade em frasco único com 4ml; fotoativado, solvente a base de acetona; baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentárias, com liberação de flúor. MARCA REFERENCIAL: PRIME&BOND 2.1 - DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	6
2	Alginate odontológico presa rápida e baixo escoamento, livre de poeira	Pacote	8
3	Algodão hidrofílico em rolete - pacote c/ 100 unid.	Pacote	40
4	Anestésico local Articaine a 4% com Epinefrina 1:100.000 cx com 50 tubetes de CRISTAL	Caixa	4
5	Anestésico local lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000 cx com 50 tubetes	Caixa	4
6	Antisséptico Bucal sem álcool com Gluconato de clorhexidina 0,12% e mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. FRASCO COM 2L COM BOMBA. MARCA REFERENCIAL: PERIOGARD - COLGATE OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	FRASCO	6
7	Barreira gengival	Unid	2
8	Broca diamantada esférica 1014	Unid	2
9	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3118ff	Unid	2
10	Caixa de lima k flexo file primeira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	2
11	Caixa de lima nº 06 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	2
12	Caixa de lima nº 08 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	1
13	Caixa de lima nº 10 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	1
14	Cera nº 07, caixa com 18 unidades	Caixa	5
15	Cera utilidade, caixa com 18 unidades	Caixa	5
16	Cimento endodôntico kit po: óxido de zinco, Líquido: eugenol. Apresentando boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. MARCA REFERENCIAL: ENDOFIL - DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Kit (Pó e	1
17	Condicionador em ácido fosfórico, Gel p/ esmalte e dentina - seringa com 2,5 ml a 37% de boa qualidade. Pacote com 03 unidades, de cor azul	Pacote	10
18	Cone guta-percha Protaper f1-f2-f3	Caixa	2
19	Cone guta-percha Protaper f4-f5	Caixa	2
20	Dentes acrílicos, tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (dlc); angulação de 33° nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos	Bocas	40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

	biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; cumprindo a especificação da norma iso 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato de etilenoglicol (edma) polimerizado, omc (cerâmica organicamente modificada), fluorescente, pigmentos biocompatíveis. 40 bocas de cada: 264 sup; A25 inf; 32L sup; 32L inf; Cor 60. MARCA REFERENCIAL: VIPI DENT PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.		
21	EDTA	Unidade	1
22	Flúor gel para aplicação tópica neutro 2%	Tube	6
23	Gesso pedra tipo III para uso odontológico, acondicionado em saco de 25kg	Unid	1
24	Hidróxido de cálcio P.A	Unid	5
25	Hipoclorito de sódio 2,5%	Litro	1
26	Indicador biológico para uso em autoclave caixa com 10 unidades	caixa	4
27	Ionômero de vidro fotopolimerizável com liberação de flúor, aplicação feita através de seringa de 2,5g, dispensando misturas	seringa	6
28	Isolante PARA ACRÍLICO - de fácil aplicação devido à sua viscosidade, permite fluidez e secagem rápida, com excelentes propriedades isolantes. * A espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais - VIPI FILM - 01 litro	Litro	3
29	Jogo de moldeira perfurada em alumínio para desdentado total	Kit	1
30	Jogo de moldeira perfurada em alumínio reduzida para dentado	Kit	1
31	Lençol de borracha. MARCA REFERENCIAL: MADEITEX OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Caixa	2
32	Lima rotatória Protaper Universal sx-s1-s2-f1-f2-f3 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	blister	1
33	Lima rotatória Protaper Next X1-X2-X3 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	blister	1
34	Lima rotatória Protaper Next X4 25mm blister com 3 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	blister	1
35	Lima recíprocante wave one primary blister com 03 unidades 25mm	blister	1
36	Moldeira de plástico aplicação odontológica	Kit	2
37	Microbrush	Pote	4
38	Monômero (Resina acrílica líquida) TERMOPLIMERIZÁVEL, 1 litro. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unid	2
39	Papel carbono para articulação dentária - envelope com 12 unidades	Envelope	6
40	Pasta branca para profilaxia dentária - 50g	Bisnaga	4
41	Pedra pomes fina PARA POLIMENTO EM ACRÍLICO, 1kg	Unid	2
42	Ponta de papel absorvente primeira série	Unid	4
43	Resina incolor termopolimerizável embalagem de 1kg MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Pacote	2
44	Resina rosa termopolimerizável embalagem de 1kg MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Pacote	2
45	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	6
46	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3,5. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Bisnaga	4
47	Rolo de esterilização 10cm x 100m	Unid	4
48	Rolo de esterilização 15cm x 100m	Unid	4
49	Sugador Descartável	pacote	40
50	Touca descartável c/ elástico pacote c/ 100	Pacote	6
51	Kit hidróxido de cálcio, embalagem com 1 seringa de 1,2ml + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm.	Unidade	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

4.1. Salienda-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da data da Solicitação de Compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

10.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

10.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

10.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualificação técnica:

10.3.1. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. Qualificação específica:

10.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

10.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Condado/PB, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22100.10.301.1002.2050 - ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL

22100.10.302.1002.2070 - MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500 e 600

Condado - PB, 22 de Janeiro de 2024.

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

APROVO este Termo de Referência

Em _____ de _____ de _____

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito